



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 05 de abril de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1284

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 020/2024)	2
DECRETO (Nº 021/2024)	3
DECRETO (Nº 022/2024)	4
DECRETO (Nº 023/2024)	5
DECRETO (Nº 024/2024)	6
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024)	7
ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024)	7
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0112/2021)	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 057/2024)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 020/2024)



DECRETO Nº 020 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera a pedido o Senhor **Albano Fonseca Ferreira Sales** do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

D E C R E T A:

Art. 1º- EXONERA A PEDIDO o Senhor **ALBANO FONSECA FERREIRA SALES** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL, Símbolo SE**, do Município de Governador Mangabeira - BA.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, em especial ao decreto n.º 002/2021, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 021/2024)



DECRETO Nº 021 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera a pedido o Senhor **Cronor da Costa Silva** do cargo de Assessor Jurídico, na Assessoria Jurídica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

D E C R E T A:

Art. 1º- EXONERA A PEDIDO o Senhor **CRONOR DA COSTA SILVA** do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, **símbolo CC-Especial**, na Assessoria Jurídica do Município de Governador Mangabeira - BA.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, em especial ao decreto n.º 011/2021, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 022/2024)



DECRETO Nº 022 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera a pedido a Senhora **Danielle dos Santos Alves** do cargo de Secretária Municipal de Políticas Especiais - SEMPE, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERA A PEDIDO a Senhora **DANIELLE DOS SANTOS ALVES** do cargo de **Secretária Municipal de Políticas Especiais - SEMPE**, **Símbolo: SE**, do Município de Governador Mangabeira - BA.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, em especial ao decreto n.º 003/2021, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 023/2024)



DECRETO Nº 023 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera a pedido o Senhor **Ribamar Rodrigues Ferreira** do cargo de Secretário Municipal de Educação - SEDUC, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA A PEDIDO o Senhor **RIBAMAR RODRIGUES FERREIRA** do cargo de **Secretário Municipal de Educação - SEDUC, Símbolo SE**, do Município de Governador Mangabeira - BA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, em especial ao decreto n.º 007/2021, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 024/2024)



DECRETO Nº 024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

“Exonerar e Nomear membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica destituída, a pedido, da função de Membro e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a Senhora MARIA CRISTINA DO SACRAMENTO TELES CONCEIÇÃO.

Art. 2º - Nomeia a Vice Presidente, a Senhora JOANA CÉLIA DA SILVA SANTOS para exercer a função de Presidente Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de profissional para ministrar aulas de funcional, em diversas localidades do município, aumentando a gama de serviços oferecidos pela referida secretaria, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 10/04/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 05 de abril de 2024.

Luís Armando de O. C. Júnior
Presidente da CPL

ERRATA | EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024)

ERRATA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 25/03/2024, no EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E NO EXTRATO DE CONTRATO. ONDE SE LÊ: Valor global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos). LEIA-SE: Valor global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor mensal R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Por ter havido erro de digitação. Luís Armando – Presidente da COPEL.

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissional para ministrar aulas de funcional, em diversas localidades do município, aumentando a gama de serviços oferecidos pela referida secretaria;

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária, pois a demanda por exercícios físicos é muito grande, e com os preços altos das academias, a população mais carente fica impedida de poder praticar, cabendo à municipalidade o fornecimento desse serviço de maneira gratuita, pelas comunidades em geral, pois assim iremos alcançar um maior número de pessoas.

A profissional escolhida, já atua na área, em algumas localidades por conta própria, e já tem conhecimento das rotinas de exercícios, por ser aluna dos semestres finais do curso de Educação Física.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II.

O processo de contratação direta, que compreende a dispensa no procedimento licitatório, obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 076/2023.

Para o ilustre professor Ronny Charles:

"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

A contratação via dispensa de licitação, é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza singular, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço. Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por estar de acordo ao ramo do objeto de pretensão contratual, com comprovada e notória popularidade, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço contratado será prestado, em diversas localidades do município, logo após a autorização do setor de compras, e respeitado todos os tramites legais.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V. MENSAL
01	Serviço de aula de exercício funcional.	mês	R\$ 1.200,00

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), sendo eles:

- Documento de Identificação do profissional;
- Comprovação de endereço
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Caixa Económica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacaomangabeira@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços;
6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 2056 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE: 2060- Promoção E Apoio A Eventos, Projetos E Atividades Artísticas/Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 500

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 09 (nove) meses a contar da data da assinatura deste contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

- Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
 - j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
 - l) Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

- contrato;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação;
 - g) Não praticar atos de ingerência à administração da Contratada, tais como:
 1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - h) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - i) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;
 - j) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - l) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - m) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

18. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

19. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 076/2023.

Governador Mangabeira - Bahia, 22 de fevereiro de 2024

Nelci Reis Teixeira da Silva

Gerente SECEL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0112/2021)



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA:
OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME,
SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME com o CNPJ nº 08.546.928/0001-88**, situada na Alameda Salvador nº 1057, Torre Europa, Sala 1706, Bairro Caminho das Árvores, CEP. 41.820-790, Salvador – Bahia, neste ato representada pelo sócio Sr Patrick Anderson Nogueira de Oliveira Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação – CNH nº 02434954200 DETRAN/BA e CPF nº 012.793.565-70, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Dórea nº 250, Aptº 1101, Bairro Armação, CEP. 41.750-030, Salvador – Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, participante e vencedora do Certame Licitatório **Pregão Presencial nº 018/2021**, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa a renovação do **contrato nº 0112/2021**, originado do Processo de **Pregão Presencial nº 018/2021**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de portais/páginas institucionais do município de Governador Mangabeira – Bahia na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nºs 12.527/11, 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica renovado o contrato, originalmente estabelecido de 26 (vinte e seis) de março de 2021 à 26 (vinte e seis) de março de 2022, passa o mesmo no 3º Termo Aditivo, a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período, de 26 (vinte) de março de 2024 à vinte (vinte e seis) de março de 2025. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Patrick Anderson Nogueira de Oliveira Costa
OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME
CONTRATADO (A)

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 20 de março de 2024.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB/BA 37.118

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 057/2024)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): DTECMOTORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – DTECMOTORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO – CNPJ: 13.476.847/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bombas e serviços de manutenção, retirada e instalação, serviços de rebobinamento em bombas e motores e serviços em painel de comando dos sistemas de abastecimento de água nas diversas localidades do Município, conforme edital e seus anexos. VALOR: R\$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais). PERÍODO: 05/04/2024 à 31/12/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal